



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 446, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.

“Autoriza celebrar contrato de concessão de uso com a Associação Atlética União de Ponte Branca – A.A.U e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, Senhora **JAQUELINA SOARES PIRES**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de concessão de uso de 12 (doze) refletores e 04 (quatro) postes para iluminação, com a Associação Atlética União de Ponte Branca – A.A.U, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Almirante Tamandaré, S/N, na cidade de Ponte Branca/MT.

Artigo 2º - Constitui objeto do contrato de concessão de uso, a utilização dos materiais para Iluminação em regime de mútua cooperação dos associados, e visando atender aos Programas vinculados a Assistência Social do Município do PROJOVEM Federal e Municipal, uma vez ao ano em data a ser definida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com agendamento prévio.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Ponte Branca/MT, em 21 de dezembro de 2011.


JAQUELINA SOARES PIRES
Prefeita Municipal